

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

EDITAL

- Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
- Período:** **23/04/2021 a 07/05/2021**
- Horário:** Até as 23h:59min do dia 07/05/2021.

1 - PREÂMBULO

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.306.549/0001-58, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Resolução nº. 003/2019, nos termos da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **23/04/2021 a 07/05/2021**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2021** para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DAS AÇÕES PACTUADAS ENTRE MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA (SEDE DO CEAE) E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE**, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DAS AÇÕES PACTUADAS ENTRE

MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA (SEDE DO CEAE) E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E O CIMBAJE, DE ACORDO COM O ANEXO I (Termo de Referência).

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Compras e Licitações do CIMBAJE, situado na rua Estevão Melo, nº 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, Jacinto -MG, no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: www.cimbaje.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos 25 municípios da região de saúde de Pedra Azul, de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde, restringindo-se aos serviços relacionados no anexo I.

3.1.1 - Municípios da região de saúde de Pedra Azul:

Aguas Vermelhas, Almenara, Bandeira, Cachoeira do Pajeú, Comercinho, Divisa Alegre, Divisópolis, Felisburgo, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, Mata Verde, Medina, Monte Formoso, Palmópolis, Pedra Azul, Ponto dos Volantes, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede do CEAE, localizada na Rua Bento V, nº 600, Bairro Vaticano - Jequitinhonha/MG, de segunda a sexta feira ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

4.2 - Os serviços serão prestados aos pacientes dos 25 municípios que compõe a região de saúde de Pedra Azul, devidamente encaminhados pela Atenção Primária à Saúde de cada município.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços estão estabelecidos no do **ANEXO II** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, até 05(cinco) dias úteis do mês subsequente ao do atendimento, após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a declaração certificando a prestação dos serviços pelo coordenador dos serviços do CEAE e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CIMBAJE.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CIMBAJE.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CIMBAJE.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física) - CRM;
- i) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista) ou Certificado de Especialização.
- j) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE)*;
- k) ANEXO III - Modelo de Procuração;
- l) ANEXO IV - Dados Complementares;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - Os dados complementares (ANEXO IV) e o modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

* **6.2.2** - No que se refere à **clausula 6.2.1** letra “m” (apresentação do CNES), fica estabelecido que:

6.2.2.1 - Os licitantes que não possuírem a ficha CNES deverão prestar os serviços obrigatoriamente em estabelecimentos de saúde pública designados

pelo contratante ou entidade parceira para este fim, podendo ser substituída de imediato pelo contratado durante a vigência contratual.

6.2.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CIMBAJE.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 - O quantitativo estabelecido no Anexo II será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

7.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo lote, de preferência de forma eletrônica.

7.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 7.4.2, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo lote em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

7.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

7.5 – Os valores previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em valores inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo II ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de **23/04/2021 a 07/05/2021**.

8.2 - O CIMBAJE convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do CIMBAJE, rua: Estevão Melo, nº 02, NSA. Senhora das Graças – Jacinto – MG;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do CIMBAJE, no site www.cimbaje.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 - DO PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2021, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2021	46	1.00.00	10.302.0002.2011	Serviços de especialidades médicas
			3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica
2021	38	1.00.00	10.302.0002.2010	Serviços de Diagnóstico por Imagem
			3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta **Anexo V** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes,

sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os atendimentos deverão ser realizados na sede do CEAE, localizada na Rua Bento V, nº 600, Bairro Vaticano - Jequitinhonha/MG, de segunda a sexta feira ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos e Portaria 002/2020.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II – TABELA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Jacinto, MG - 22 de Março de 2021.

Estevão de Freitas Ferraz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DAS AÇÕES PACTUADAS ENTRE MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA (SEDE DO CEAE) E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E O CIMBAJE, DE ACORDO COM O ANEXO I (Termo de Referência).

2 - JUSTIFICATIVA

O Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE trabalha com linhas de cuidados específicas para atender um público-alvo definido como prioridade, entre eles: hipertensos e diabéticos com alto grau de risco, mulheres com lesões suspeitas de câncer de mama e câncer de colo uterino, crianças e gestantes de alto risco. Neste contexto, o projeto torna-se importante por viabilizar a execução das atividades propostas. O impacto das ações do projeto deverá reduzir a taxa de internação hospitalar por AVC e complicações do Diabetes Mellitus. Deverá ainda, reduzir a taxa de mortalidade infantil, aumentar a razão de mamografias realizadas e aumentar o acesso ao pré-natal de alto risco da região de saúde de Pedra Azul.

3 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

4.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3 - Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pelo coordenador do CEAE responsável pela unidade de saúde onde o serviço será prestado;

4.4 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.5 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

4.6 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

4.7 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2 - fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.3 - impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4 - efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

6 - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do atendimento;

6.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar ao CIMBAJE até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.2. - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 2º (segundo) do mês subsequente à prestação dos serviços.

7 - DOS PREÇOS PRATICADOS

7.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

7.2 - O valor total da contratação constante do **anexo II** corresponde a importância de **R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

8 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede do CEAE, localizada na Rua Bento V, nº 600, Bairro Vaticano - Jequitinhonha/MG, de segunda a sexta feira ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

8.2- Os serviços serão prestados aos pacientes dos 25 municípios que compõe a região de saúde de Pedra Azul, devidamente encaminhados pela Atenção Primária à Saúde de cada município.

9 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/REQUISITOS NECESSÁRIOS.

9.1 - GINECOLOGIA – GINECOLOGIA

GERAL Requisitos para credenciamento:

- Diploma de Graduação em Medicina e Certificado de Conclusão de Residência Médica em Ginecologia, reconhecida pelo CRM ou especialização médica ou título de especialista em Ginecologia.

Descrição das atividades a serem desenvolvidas:

- Realizar consulta médica na atenção especializada;
- Realizar contra referência dos usuários encaminhados pela Atenção Primária à Saúde;
- Emitir as Autorizações de Internação Hospitalar quando necessário;
- Realizar, no âmbito hospitalar, os procedimentos descritos nas AIH.
- Contra referenciar 100% dos usuários de primeira consulta, preenchendo devidamente o Projeto Terapêutico Singular (PTS) e outros documentos que se fizerem necessários para atendimento do paciente, legislação vigente aplicável e orientação da coordenação assistencial;
- Contra referenciar 100% dos usuários que tiverem alteração no Projeto Terapêutico Singular preenchendo devidamente o mesmo e outros documentos que se fizerem necessários para atendimento do paciente e legislação vigente aplicável;
- Contra referenciar 100% dos usuários que tiverem alta; com base no Projeto Terapêutico Singular do usuário, dados contidos no prontuário, exames e/ou outros que justifiquem o motivo da alta do serviço;
- Preencher devidamente todos os campos dos documentos de requisição de exames, laudos de alto custo, receituários, atestados, declarações e outros documentos em que seja necessário o preenchimento pelo médico;
- Emitir relatórios e pareceres quanto aos pacientes sob sua responsabilidade sempre que solicitado pela direção do CEAE;
- Fazer anotação no prontuário dos pacientes de forma clara, legível, em todos os atendimentos realizados; atendendo às normas do Código de Ética Médica de 2010 e quaisquer outros documentos que o complemente e/ou altere;
- Participar de, no mínimo, 75% das reuniões para discussão de casos clínicos com a equipe multidisciplinar do CEAE e/ou dos municípios consorciados atendidos pelo serviço;

- Participar de, no mínimo, 75% das reuniões de equipe;
- Capacitar e oferecer apoio matricial, semestralmente ou quando solicitado; para a equipe CEAE e/ou equipes dos municípios consorciados.
- Fornecer capacitações e apoio matricial às equipes da Atenção Primária à Saúde;

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2021, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2021	46	1.00.00	10.302.0002.2011	Serviços de especialidades médicas
			3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica
2021	38	1.00.00	10.302.0002.2010	Serviços de Diagnóstico por Imagem
			3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

Jacinto - MG, 31 de Março de 2021.

Estevão de Freitas Ferraz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021
 CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021
 ANEXO II**

ITEM	ESPECIALIDADE	UND	QTD PROC. MENSAL	VALOR UNITÁRIO PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL 09 MESES	Nº PROCEDIMENTO/MÊS
01	Ginecologia	Exames	51	R\$ 115,687	R\$ 5.900,00	R\$ 53.100,00	27 Colposcopia / 05 Biopsia / 14 Eletrocauterização / 05 EZT / CAAF
02	Ginecologia	Consulta / Exames	329	R\$ 35,258	R\$ 11.600,00	R\$ 104.400,00	200 Consultas / 49 Cardiotografia / 80 US Obstétrico
TOTAL					R\$ 17.500,00	R\$ 157.500,00	

O VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO É DE R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021**

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (**razão social da empresa**), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a)(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade(nº RG)....., e CPF(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao CIMBAJE, no CREDENCIAMENTO nº 005/2021 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2021.

Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021

CRENCIAMENTO Nº. 005/2021

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES

Nome de Empresa:	
CNPJ:	
*CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde:	
Nome do Profissional Responsável:	
Data de Nascimento:	
Filiação	Mãe:
	Pai:
CNS – Cadastro Nacional de Saúde:	
CPF:	
Telefone:	
Whatsaap:	
Registro no Conselho Profissional:	
E-mail:	
Local de atendimento:	

....., de de 2021

Assinatura (representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021**

CONTRATO ____/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede a Rua Prefeito Estevam Melo, nº 02 – Nsa. Senhora das Graças neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à _____, _____ – _____, na cidade de _____/_____- CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2021 - Credenciamento nº. 005/2021, Processo Licitatório nº. 008/2021**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DAS AÇÕES PACTUADAS ENTRE MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA (SEDE DO CEAE) E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA**

Nº. 001/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E O CIMBAJE, do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 008/2021-CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 - Inexigibilidade nº. 005/2021, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 c/c Portaria 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado em 9 (nove) meses de R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) , conforme tabela abaixo, referente ao ANEXO II do Edital:

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR UNI.	QUANT.	TOTAL
GENICOLOGIA				
00X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXX	XXX	R\$XX
00X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXX	XXX	R\$ XXXXXX
TOTAL GERAL:				R\$ XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CEAE;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede do CEAE, localizada na Rua Bento V, nº 600, Bairro Vaticano - Jequitinhonha/MG, de segunda a sexta feira ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.2 - Os serviços serão prestados aos pacientes dos 25 municípios que compõem a região de saúde de Pedra Azul, devidamente encaminhados pela Atenção Primária à Saúde de cada município.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios descritos no **item 3.1.1** do Edital, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CEAE, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

n) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2021 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
20XX	XX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
20XX	XX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 8.666/93, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jacinto-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

LOCAL, DATA.

XXXXXXXXXXXXX
Presidente do CIMBAJE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____